

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 7021/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS À EQUIPAGEM, MANUTENÇÃO E ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

R\$ 61.961,14 (SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço, por item

PERÍODO DAS PROPOSTAS:

Dia: 26/11/2025.

Dia: 01/12/2025.

PERÍODO DE LANCES:

Dia: 01/12/2025

De: 08:00

Até: 14:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO	11
8. SANÇÕES.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	16
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	18
ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.....	29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº XXXX/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS (Processo Administrativo nº 018748/2025)

Torna-se público que o município de Barcarena, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita sob o CNPJ nº 18.180.942/0001-64, realizará Dispensa Eletrônica com sistema de registro de preços, com critério de julgamento **menor preço, por item**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

UASG: 980425

Data da sessão: 01/12/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS À EQUIPAGEM, MANUTENÇÃO E ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste aviso de dispensa prevalecerão as últimas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 2.4.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.4.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.4.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.4.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.4.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.4.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
 - 2.4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.4.11. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.12. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.13. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.4.14. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “6.2.2”, “6.2.3” e “6.2.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

- 6.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.10. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.12. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.2.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.2.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.2.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.2.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

6.2.18. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.19. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.2.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.2;
 - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 12.2. e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

Barcarena 24 novembro de 2025.

Rodrigo Dutra da Fonseca
Agente de contratação
Portaria nº 0405/2025-SEMAT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 040/2025 – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

- 1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo destinados às unidades de acolhimento institucional vinculadas à Coordenação de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir a adequada estrutura física e funcional dos serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade e risco social.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
1	ARMÁRIO GABINETE DE BANHEIRO SUSPENSO, CONFECCIONADO EM MDF OU MDP DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, ACABAMENTO EM PINTURA UV OU VERNIZ PU IMPERMEÁVEL, RESISTENTE À UMIDADE E FÁCIL DE LIMPAR. DEVE POSSUIR 02 PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E 01 PRATELEIRA INTERNA, PROPORCIONANDO DOIS NICHOS DE ARMAZENAMENTO. ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS, COM PUXADORES EM MATERIAL RESISTENTE À OXIDAÇÃO. O MÓVEL DEVE PERMITIR FIXAÇÃO SEGURA NA PAREDE, ACOMPANHADO DE KIT DE INSTALAÇÃO (SUPORTES E PARAFUSOS). DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 67 CM, ALTURA DE 54 CM E PROFUNDIDADE DE 40 CM. COR: BRANCA, AMADEIRADA OU NEUTRA SIMILAR.	UNIDADE	8	R\$ 299,44	R\$ 2.395,52
2	CAMA DE SOLTEIRO COM ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA, COM ESTRADO FIRME E RESISTENTE, ACABAMENTO EM TINTA EPÓXI OU VERNIZ ATÓXICO. DEVE SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 120 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,88 M DE LARGURA X 1,88 M DE COMPRIMENTO X 0,40 M DE ALTURA.	UNIDADE	15	R\$ 461,74	R\$ 6.926,10
3	COLCHÃO DE SOLTEIRO, TIPO ESPUMA DENSIDADE D33 (MÍNIMO), REVESTIDO EM TECIDO MATELASSADO OU SIMILAR, ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO. MEDIDAS PADRÃO: 0,88 M DE LARGURA X 1,88 M DE COMPRIMENTO X 0,14 M DE ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	15	R\$ 236,25	R\$ 3.543,75
4	GUARDA-ROUPA DE 3 PORTAS E 2 GAVETAS (MÍNIMO), CONFECCIONADO EM MDF OU MDP, ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, COM ACABAMENTO EM PINTURA UV. DEVE CONTER PRATELEIRAS INTERNAS, ESPAÇO PARA CABIDEIRO METÁLICO E GAVETAS COM CORREDIÇAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 180 A 200 CM DE ALTURA, 120 A 150 CM DE LARGURA E 45 A 60 CM DE PROFUNDIDADE. COR NEUTRA.	UNIDADE	6	R\$ 648,72	R\$ 3.892,32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

5	CÔMODA COM NO MÍNIMO 4 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF/MDP, ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, COM CORREDIÇAS METÁLICAS E PUXADORES RESISTENTES. ACABAMENTO EM PINTURA UV, LISA E UNIFORME. DIMENSÕES APROXIMADAS: 100 CM DE ALTURA, 90 CM DE LARGURA E 45 CM DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	6	R\$ 436,66	R\$ 2.619,96
6	MÁQUINA LAVA E SECA ROUPA INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG, TENSÃO 220V, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PAINEL DIGITAL E PROGRAMAS AUTOMÁTICOS DE LAVAGEM E SECAGEM. SISTEMA DE SEGURANÇA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	2	R\$ 3.568,33	R\$ 7.136,66
7	VENTILADOR DE PAREDE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 CM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130W, COM 3 VELOCIDADES, OSCILANTE, GRADE METÁLICA E HÉLICE EM MATERIAL RESISTENTE. TENSÃO 127V OU 220V. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO SEGURA E CABO DE ALIMENTAÇÃO COM PLUGUE PADRÃO INMETRO.	UNIDADE	6	R\$ 274,66	R\$ 1.647,96
8	SOFÁ DE 2 OU 3 LUGARES, ESTRUTURA EM MADEIRA DE REFORESTAMENTO TRATADA, REVESTIMENTO EM TECIDO OU COURINO SINTÉTICO DE FÁCIL LIMPEZA, ESPUMA DE DENSIDADE D28 (MÍNIMO) E PÉS EM MATERIAL RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,60 A 2,00 M DE LARGURA.	UNIDADE	2	R\$ 942,22	R\$ 1.884,44
9	TÁBUA DE PASSAR ROUPA COM ESTRUTURA METÁLICA AJUSTÁVEL EM ALTURA, SUPERFÍCIE EM MADEIRA REVESTIDA COM TECIDO ALGODÃO E ESPUMA. DEVE CONTER SUPORTE PARA FERRO E TRAVAS DE SEGURANÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,10 M DE COMPRIMENTO X 0,35 M DE LARGURA.	UNIDADE	1	R\$ 203,39	R\$ 203,39
10	FERRO DE PASSAR ROUPA ELÉTRICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W, BASE ANTIADERENTE, CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, SISTEMA A VAPOR E CABO DE ALIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 1,5 M. TENSÃO 127V OU 220V CONFORME ESPECIFICAÇÃO LOCAL. CERTIFICAÇÃO INMETRO OBRIGATÓRIA.	UNIDADE	2	R\$ 161,13	R\$ 322,26
11	BERÇO INFANTIL EM MADEIRA MACIÇA OU MDF, COM PINTURA ATÓXICA, GRADES FIXAS CONFORME NORMA ABNT NBR 15860, E BASE AJUSTÁVEL EM 2 ALTURAS. DEVE POSSUIR RODÍZIOS COM TRAVAS DE SEGURANÇA. DIMENSÕES INTERNAS COMPATÍVEIS COM COLCHÃO PADRÃO 70 X 130 CM.	UNIDADE	2	R\$ 442,33	R\$ 884,66
12	VARAL DE CHÃO DOBRÁVEL, EM ALUMÍNIO OU AÇO PINTADO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COM ABAS LATERAIS RETRÁTEIS E PÉS ANTIDERRAPANTES. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 KG DE ROUPAS. DIMENSÕES ABERTAS APROXIMADAS: 1,60 DE COMPRIMENTO X 0,60 M DE LARGURA X 0,90 DE ALTURA.	UNIDADE	4	R\$ 138,78	R\$ 555,12
13	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% P/P, DESTINADO À ASSEPSIA E HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E SUPERFÍCIES. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO	FRASCO	200	R\$ 9,03	R\$ 1.806,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

	RESISTENTE, COM TAMPA TIPO FLIP-TOP OU DOSADORA. VOLUME MÍNIMO DE 500 ML.				
14	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% PURO, BRANCO, MACIO E ISENTO DE IMPUREZAS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE LACRADO. PESO MÍNIMO DE 500G.	EMBALAGEM	100	R\$ 16,17	R\$ 1.617,00
15	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, HASTE EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, NÃO TÓXICO E RESISTENTE. PONTAS DE ALGODÃO FIRMEMENTE FIXADAS E SIMÉTRICAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES, DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA.	EMBALAGEM	200	R\$ 4,88	R\$ 976,00
16	TALCO CORPORAL PERFUMADO, DE USO ADULTO OU INFANTIL CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM, COM COMPOSIÇÃO DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, NÃO IRRITANTE E DE FÁCIL APLICAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DOSADORA, CONTENDO NO MÍNIMO 100 G.	EMBALAGEM	200	R\$ 14,13	R\$ 2.826,00
17	SABONETE EM BARRA GLICERINADO OU NEUTRO, COM PH BALANCEADO, FRAGRÂNCIA SUAVE, ADEQUADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. PESO MÍNIMO DE 85 G POR UNIDADE.	UNIDADE	500	R\$ 3,52	R\$ 1.760,00
18	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR, SABOR SUAVE (MORANGO, TUTTI-FRUTTI OU SIMILAR), INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 2 ANOS. EMBALAGEM TIPO BISNAGA COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTEÚDO MÍNIMO DE 70 G.	BISNAGA	200	R\$ 3,82	R\$ 764,00
19	COLÔNIA INFANTIL COM FRAGRÂNCIA SUAVE, HIPOALERGÊNICA, LIVRE DE ÁLCOOL ETÍLICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FRASCO PLÁSTICO OU DE VIDRO COM VÁLVULA SPRAY OU TAMPA DOSADORA. CONTEÚDO MÍNIMO DE 100 ML.	FRASCO	200	R\$ 13,59	R\$ 2.718,00
20	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E CAMADA INTERNA ABSORVENTE DE ALTO DESEMPENHO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES. PRODUTO DEVE INDICAR O TAMANHO (P), PRODUTO HIPOALERGÊNICO.	EMBALAGEM	100	R\$ 26,68	R\$ 2.668,00
21	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E CAMADA INTERNA ABSORVENTE DE ALTO DESEMPENHO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES. PRODUTO DEVE INDICAR O TAMANHO (M), PRODUTO HIPOALERGÊNICO.	EMBALAGEM	100	R\$ 33,44	R\$ 3.344,00
22	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E CAMADA INTERNA ABSORVENTE DE ALTO DESEMPENHO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES. PRODUTO DEVE INDICAR O TAMANHO (G), PRODUTO HIPOALERGÊNICO.	EMBALAGEM	100	R\$ 32,95	R\$ 3.295,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

23	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E CAMADA INTERNA ABSORVENTE DE ALTO DESEMPENHO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES. PRODUTO DEVE INDICAR O TAMANHO (XG), PRODUTO HIPOALERGÊNICO.	EMBALAGEM	100	R\$ 31,31	R\$ 3.131,00
24	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E CAMADA INTERNA ABSORVENTE DE ALTO DESEMPENHO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES. PRODUTO DEVE INDICAR O TAMANHO (XXG), PRODUTO HIPOALERGÊNICO.	EMBALAGEM	100	R\$ 22,72	R\$ 2.272,00
25	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CINTURA ELÁSTICA, SISTEMA DE FECHAMENTO ADESIVO REPOSICIONÁVEL E CAMADA INTERNA DE ABSORÇÃO RÁPIDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES. PRODUTO HIPOALERGÊNICO	EMBALAGEM	200	R\$ 13,86	R\$ 2.772,00
VALOR TOTAL					R\$ 61.961,14

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação fica vinculada a vigência dos créditos orçamentários, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.961,14 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada manutenção, funcionalidade e qualidade estrutural das unidades de acolhimento institucional sob responsabilidade da Coordenação de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, que integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.2. Os Serviços de Acolhimento Institucional possuem caráter essencial, contínuo e ininterrupto, destinando-se à proteção e assistência de crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade e risco social, oferecendo moradia provisória, segurança, alimentação e cuidados básicos, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993) e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

2.3. No caso específico do acolhimento de crianças e adolescentes, o serviço atende ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), voltando-se a meninos e meninas afastados do convívio familiar por determinação judicial, em decorrência de situações de abandono, negligência, ou outras formas de violação de direitos. Já o acolhimento de adultos destina-se a pessoas em situação de rua, desabrigo ou vulnerabilidade extrema, que necessitam de proteção social e acolhimento em ambiente digno e seguro.

2.4. Durante as inspeções técnicas realizadas recentemente nas unidades de acolhimento (infantis e adultas), foram constatadas condições inadequadas de uso e conservação de equipamentos permanentes e materiais essenciais ao funcionamento diário dos serviços. Verificou-se que diversos itens se encontram obsoletos, danificados ou inoperantes, comprometendo a qualidade do atendimento e a segurança dos acolhidos e trabalhadores.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

2.5. A ausência ou precariedade desses equipamentos compromete diretamente a integridade física, o bem-estar e a segurança dos acolhidos, além de colocar em risco a continuidade do serviço, que funciona em regime ininterrupto (24 horas por dia, sete dias por semana).

2.6. Assim, a contratação em questão visa sanar as deficiências estruturais identificadas nas unidades, substituir equipamentos danificados e garantir condições adequadas de atendimento e de trabalho para as equipes técnicas e operacionais, assegurando o cumprimento das normativas que regem a política de assistência social e a oferta de serviços de alta complexidade.

2.7. Deste modo, a aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência é imprescindível à continuidade e qualidade dos serviços prestados, configurando-se como medida de caráter essencial e urgente, destinada à promoção da dignidade humana, segurança, saúde e proteção integral das pessoas acolhidas.

2.8. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, decreto nº 12.343 da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 12.343 – Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do anexo.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A solução proposta contempla a aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo destinados às unidades de acolhimento institucional para crianças, adolescentes e adultos vinculadas à Coordenação de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando substituir bens obsoletos, danificados ou inoperantes e garantir a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos serviços ofertados.

3.2. O conjunto de bens a ser adquirido compreende itens essenciais à rotina das unidades, incluindo eletrodomésticos, mobiliários, colchões, utensílios domésticos e materiais de apoio, que proporcionem melhor qualidade, conforto e segurança às pessoas acolhidas, além de condições adequadas de trabalho para os profissionais que atuam nos serviços.

3.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica e em conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT), apresentando durabilidade, eficiência energética, baixo custo de manutenção e vida útil compatível com o uso institucional contínuo (24 horas).

3.4. A solução como um todo deverá assegurar que as unidades de acolhimento disponham de ambientes salubres, funcionais e adequados ao convívio coletivo, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

Social (SUAS), garantindo a dignidade, segurança e proteção integral das pessoas acolhidas e a eficiência operacional dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
 - 4.3.1. *Se trata de aquisição de objeto comum, em entrega única.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega para o material de consumo é de 20 (vinte) dias corridos, contados do(a) emissão de Autorização de compra ou documento equivalente, em remessa única.

5.2. O prazo de entrega para o material permanente é de 30 (trinta) dias úteis, contados do(a) emissão de Autorização de compra ou documento equivalente, em remessa única.

1.1.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.4.1. Os itens contratados deverão ser entregues no prédio do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na RUA CAPITÃO TOMÉ SERRÃO, Nº 868, BAIRRO NAZARÉ – BARCARENA.

5.4.2. Deverão ser entregues conforme cada Autorização de Compra enviada, de segunda a sexta-feira, de 08h as 16h, em dias úteis e conforme expediente interno do setor

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

6.1.2 Receber e conferir os equipamentos no ato da entrega, verificando a conformidade com as especificações contratadas e reportando qualquer irregularidade.

6.1.3 Assegurar o uso adequado dos materiais e equipamentos, zelando pela manutenção e conservação dos equipamentos para garantir sua durabilidade e funcionalidade.

6.1.4 Notificar formalmente a contratada em caso de falhas ou necessidade de substituição de equipamentos dentro do período de garantia.

6.1.5 Providenciar a distribuição dos materiais e equipamentos às unidades beneficiadas, garantindo a correta destinação dos equipamentos para otimizar os serviços.

6.1.6 Realizar o pagamento conforme estipulado no contrato, dentro dos prazos e condições acordadas.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior da Administração Municipal.

6.2.2 Fornecer os materiais e equipamentos conforme especificações técnicas estabelecidas no termo de referência, garantindo que os equipamentos atendam plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena.

6.2.3 Garantir a entrega dentro do prazo estipulado, respeitando os prazos e condições acordadas no contrato.

6.2.4 Assegurar a qualidade e o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo responsável pela substituição ou manutenção em caso de defeitos de fabricação ou mau funcionamento dentro do período de garantia.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato e pelos respectivos substitutos.

7.2. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

7.3. O fiscal anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas.

7.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO para o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

Nome do servidor responsável: Mayara Furtado Fagundes

Cargo/função: Fiscal de Contrato

Matrícula nº 138568/2

Portaria nº. 0068/2025 – SEMAT

Mayara Furtado Fagundes

7.10. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da(s) finalidade(s) da contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, assim como as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Municipal.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 8.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 8.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 8.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 8.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 8.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 9.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 9.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 9.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 9.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

10.1. Os documentos previstos neste termo de referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar os serviços previstos, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, somente serão analisados os documentos do fornecedor mais bem classificados.

10.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

10.2.1. Jurídica:

10.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.3. Econômico-financeira

10.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento previsto no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) 2025 deste município.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.16 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0049.2.173 – Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Sub-elemento: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Fonte: 1600.0000

11 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.17 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

08.122.0064.2.174 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Sub-elemento: 4.4.90.52.24 – Mobiliário em Geral.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Sub-elemento: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Fonte: 1500.0000

Barcarena-PA, 12 de novembro de 2025.

Elaborado por:

Carlos Alberto Gomes Pinheiro
Matrícula nº 148032/2

Aprovado por:

Francinea Teixeira Dias
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 0019/2025 – GPMB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025

Processo Administrativo nº 018748/2025

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCARENA E A EMPRESA XXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE BARCARENA NO ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.180.942/0001-64, com sede na Rua Tomé Serrão, nº 854, Bairro Nazaré, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, neste ato representada pela Sra. **FRANCINEA TEIXEIRA DIAS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado **XXXX**, inscrita no CNPJ nº. **XXXXXX**, com sede na XXXX nº XX, Bairro: XXXX, Cep: XXX, XXXX, neste ato representa pelo (a) seu (a) sócio (a), o (a) Sr. (a) **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este contrato nos termos da Dispensa de Licitação nº XXX/2025, conforme as previsões da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS À EQUIPAGEM, MANUTENÇÃO E ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de execução da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
X	XXXXX	X	X	R\$ X.XXX, XX	R\$ XX.XXX, XX

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 018748/2025 da Dispensa de Licitação nº 7021/2025, completando-o

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.6. **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 4.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e pelos respectivos substitutos.
- 4.6.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, designados pela CONTRATANTE, conforme abaixo:

FISCAL DE CONTRATO TITULAR:

Nome do servidor responsável: Mayara Furtado Fagundes

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 0068/2025 – SEMAT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE:

Nome do servidor responsável: Alessandra Soares Pereira

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 0087/2025 – SEMAT

4.6.3. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

4.6.4. O fiscal anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas.

4.6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

4.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.6.8. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à tempestiva prorrogação contratual.

4.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.6.10. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.7. DA GESTÃO DO CONTRATO

4.7.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento contratual, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da(s) finalidade(s) da contratação;

4.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

- 4.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 4.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, assim como as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 4.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021; e
- 4.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega para o material de consumo é de 40 (quarenta) dias corridos, contados do(a) emissão de Autorização de compra ou documento equivalente, em remessa única.
- 5.2. O prazo de entrega para o material permanente é de 40 (quarenta) dias úteis, contados do(a) emissão de Autorização de compra ou documento equivalente, em remessa única.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os itens contratados deverão ser entregues no prédio do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na RUA CAPITÃO TOMÉ SERRÃO, Nº 868, BAIRRO NAZARÉ – BARCARENA.
- 5.5. Deverão ser entregues conforme cada Autorização de Compra enviada, de segunda a sexta-feira, de 08h as 16h, em dias úteis e conforme expediente interno do setor.
- 5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de contrato e na proposta.
- 5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato e de **R\$ XX.XXX, XX (XXXXXX)**.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATADA.

6.3. O pagamento será efetivado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

11.16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0049.2.173 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.

FONTE: 1600.0000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

11.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.122.0064.2.174 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SUB-ELEMENTO: 4.4.90.52.24 – MOBILIÁRIO EM GERAL.

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.

FONTE: 1500.0000.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado.

9.2. Receber e conferir os equipamentos no ato da entrega, verificando a conformidade com as especificações contratadas e reportando qualquer irregularidade.

9.3. Assegurar o uso adequado dos materiais e equipamentos, zelando pela manutenção e conservação dos equipamentos para garantir sua durabilidade e funcionalidade.

9.4. Notificar formalmente a contratada em caso de falhas ou necessidade de substituição de equipamentos dentro do período de garantia.

9.5. Providenciar a distribuição dos materiais e equipamentos às unidades beneficiadas, garantindo a correta destinação dos equipamentos para otimizar os serviços.

9.6. Realizar o pagamento conforme estipulado no contrato, dentro dos prazos e condições acordadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

- 10.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior da Administração Municipal.
- 10.2. Fornecer os materiais e equipamentos conforme especificações técnicas estabelecidas no termo de referência e a proposta, garantindo que os equipamentos atendam plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena.
- 10.3. Fornecer a Administração Municipal as informações e quaisquer esclarecimentos necessários durante toda a vigência contratual.
- 10.4. Encaminhar, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação/contratação.
- 10.6. Qualquer interrupção ou alteração nos horários deverá ser comunicada e justificada previamente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 10.7. Cumprir o(s) prazo(s) de execução e demais condições contratuais.
- 10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a Administração Municipal e não poderá onerar a execução do objeto do contrato.
- 10.9. Substituir o(s) produto(s) que não atender(em) as especificações, no prazo estipulado para a contratação.
- 10.10. Substituir o(s) produto(s), às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, no(s) qual(is) se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Administração Municipal, em razão de acidente, ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento(s).
- 10.12. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Administração Municipal por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, assim como os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.
- 10.13. Paralisar, por determinação da Administração Municipal, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou patrimônio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 11.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

11.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

11.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

11.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O(s) licitante(s), observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, poderá(ão) ser responsabilizado(s) administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe(s) aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando:

12.2. Deixar de entregar a documentação exigida no aviso de dispensa de licitação: multa de 5% (cinco por cento);

12.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);

12.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

12.5. Atrasar injustificadamente a execução contratual: multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor;

12.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no aviso de dispensa de licitação ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

12.7. Fraudar a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

12.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

12.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento); e

12.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento)

12.11. Também poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior as seguintes sanções:

12.12. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 12.1 ao 12.8, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; e

12.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 12.5 ao 12.9, assim como nas hipóteses previstas nos Itens 12.1 a 12.4, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do item 11.12.

12.14. Após o trâmite do contraditório e da ampla defesa, as multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada/Licitante mediante depósito em conta corrente da municipalidade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.15. Para dar efetividade à aplicação da(s) multa(s) administrativa(s), fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 1.000,00 (mil reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 11.12 e 11.13; e

12.16. Na aplicação das sanções previstas serão observadas as disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para o processo administrativo simplificado e o processo de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SIGILO, DA INVIOABILIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS.

13.1. A contratada, o uso de dados, informações e conteúdo eventualmente oriundos dos serviços contratados está limitado à finalidade da prestação de serviços, sendo vedado seu uso para finalidades diferentes da expressamente determinada neste documento sem o prévio consentimento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

do CONTRATANTE, não podendo os dados serem tratados posteriormente de forma incompatível com essa finalidade, incluindo operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos dados.

13.2. As políticas de proteção de Dados Pessoais estabelecidas pelo CONTRATANTE e as previsões da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei Federal nº 13.709/18, prevalecerão sobre quaisquer disposições eventualmente diversas no presente contrato, no edital da licitação e demais anexos.

13.3. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos que se referiam ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9. Indenizações e multas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025 - TIPO MENOR PREÇO

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, assim como nas demais normas aplicáveis e nos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barcarena/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para a solução de possíveis controvérsias que decorrerem da execução deste Contrato poderão ser utilizadas a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

CONTRATANTE:

CONTRATADA: